



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, especificamente pelo Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 9º Andar, 70.046-900, Brasília - DF, abre Chamamento Público para recebimento de propostas visando celebrar parceria de cooperação técnica, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de realizar pesquisa e estudos de clima organizacional entre os servidores públicos ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Chamamento Público a solicitação de propostas de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em parceria cujo objeto seja a elaboração conjunta de estudos e pesquisa de clima organizacional com os servidores públicos federais, e que se interesse em colaborar **de forma gratuita e sem quaisquer tipos de ônus ou custo** a serem suportados pela Administração Pública Federal na realização de tal objeto, mediante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

2. DA ABRANGÊNCIA, FORMA DE REALIZAÇÃO E FINALIDADE

2.1. O universo de entrevistados abrange cerca de 600 mil servidores públicos ativos localizados em todo o território nacional, dentro da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme detalhamento constante do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado.

2.2. A realização da pesquisa será efetivada por meio eletrônico, com participação voluntária, sem a divulgação da identificação individual, com análise e produção de relatórios e estudos sobre diagnósticos da situação e possíveis recomendações de soluções de melhorias.

2.2.1. A vencedora do certame em nenhuma hipótese poderá divulgar, inclusive para a Administração Pública Federal, a identificação do servidor participante da pesquisa.

2.3. A aplicação, análise, interpretação de dados e produção de estudos a respeito do clima organizacional deve oferecer subsídios às políticas e ações de melhoria da performance e satisfação no ambiente de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3. DA FORMA DE OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.economia.gov.br/aceso-a-informacao/editais-de-chamamento>, ou na sede da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, especificamente no Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 9º andar, Sala 940, de segunda à sexta-feira, das 9 às 17 horas, no período de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação.

3.2. As dúvidas sobre o Edital serão esclarecidas pelo Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público da referida Secretaria, por meio do endereço eletrônico sgp.deret@planejamento.gov.br.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão seguir o modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão protocolar a proposta, em envelopes devidamente lacrados e identificados, até as 18 horas (horário de Brasília) do 1º ao 13º dias úteis a partir da publicação, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sala T18, com a seguinte identificação:

PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
INSTITUIÇÃO PROPONENTE
SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL
PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL - DERET (SALA 940)
PROCESSO: 19975.102116/2019-10

4.3. A proposta também poderá ser encaminhada para o e-mail sgp.deret@planejamento.gov.br até às 18 horas do prazo previsto no item 4.2.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, interessadas no certame, que tenham por objeto social apoio a projetos de interesse público, atividades de estudos, de pesquisas de clima organizacional, de gestão de pessoas ou de gestão pública.

5.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios, acordos ou outros ajustes com o Governo Federal.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA LEGITIMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria;

6.1.2. Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição; e

6.1.3. Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Anexo III deste Edital).

6.2. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia (CNPJ);

6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo a sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto; e

6.2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

7. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO, DOS CRITÉRIOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No 14º dia útil a partir da publicação do Edital, às 10 horas (horário de Brasília), no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 9º andar, Sala 982, a Comissão de Julgamento, que será nomeada por

meio de Portaria, procederá à abertura dos envelopes de PROPOSTA enviados por meio físico e tomará conhecimento das PROPOSTAS enviadas por meio eletrônico, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento apresentado, se houver interesse.

7.2. A PROPOSTA deve estar acompanhada dos demais documentos hábeis que possibilitem a apuração da pontuação técnica estabelecida no presente Edital.

7.3. A PROPOSTA terá prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

7.4. A apresentação da PROPOSTA implicará na aceitação integral, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado, como se transcritos, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da implementação do Acordo.

8. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão consideradas em avaliação a partir de sua abertura até a indicação oficial daquela que for selecionada.

8.2. Durante o período de avaliação, as instituições, por meio dos seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão de Julgamento para tratar de assuntos vinculados às propostas, sob pena comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão.

8.3. A Comissão, a qualquer momento após o recebimento de todas as propostas, poderá realizar diligências para a comprovação e validação da análise das propostas.

8.4. Na seleção e no julgamento das propostas, serão considerados:

8.4.1. O mérito da adequação da proposta ao Acordo de Cooperação Técnica (Anexo I deste Edital);

8.4.2. A capacidade técnica e operacional da participante; e

8.4.3. O ajustamento da proposta aos critérios definidos neste Edital.

8.5. O prazo para avaliação das propostas será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O Governo Federal não arcará com ônus ou custos decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica, portanto as propostas que apresentarem custos decorrentes da pesquisa serão consideradas desclassificadas.

9.2. As informações colhidas e geradas pela pesquisa de clima organizacional deverão ser transferidas integralmente para o Governo Federal por meio digital, e, caso a proposta da instituição participante não contemple essa possibilidade, será considerada desclassificada.

9.3. A quantidade de entrevistados deve abranger o total de servidores ativos do Poder Executivo da União, estimado em cerca de 600 mil servidores, sendo que o objetivo desta pesquisa é atingir 100% dos servidores. Caso a proposta não contemple o envio para essa base de servidores, será considerada como desclassificada.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

Variáveis	Inferior (1 ponto)	Média (3 pontos)	Superior (9 pontos)
Tempo de Realização da Pesquisa			

Variáveis	Inferior (1 ponto)	Média (3 pontos)	Superior (9 pontos)
Metodologia de Aplicação da Pesquisa			
Adaptabilidade do Questionário			
Experiência com Instituições com mais de 3.000 empregados			
Relatórios Analíticos			
Total			

10.2. Os critérios de escolha receberão as seguintes notas:

10.2.1. Inferior: 01 ponto – o quesito se mostra inferior em relação às outras instituições proponentes;

10.2.2. Médio: 03 pontos – o quesito se mostra equivalente em relação às outras instituições proponentes;

10.2.3. Superior: 09 pontos – o quesito se mostra superior em relação às demais instituições proponentes.

10.3. O objetivo da metodologia de escolha é selecionar a instituição mais adequada às condições apresentadas para o Acordo de Cooperação Técnica. As propostas serão pontuadas em cada quesito, comparadas com as propostas apresentadas pelos demais proponentes.

10.4. As variáveis a analisar serão as seguintes:

10.4.1. Tempo de Realização da Pesquisa: este critério versa sobre o tempo de aplicação do questionário até a entrega dos resultados, sendo que a maior pontuação será dada ao menor tempo proposto para a realização da pesquisa. Será considerado um período máximo de 6 (seis) meses para a realização da pesquisa. Observa-se que tempos equivalentes ou muito próximos deverão receber notas semelhantes.

10.4.2. Metodologia de Aplicação da Pesquisa: emprego de questionários eletrônicos e meio de identificação individual que garanta a inviolabilidade das respostas e o anonimato dos respondentes. Durante a escolha da melhor proposta, serão comparadas as metodologias, observando as técnicas empregadas, observando-se a técnica mais eficiente em relação ao rol extenso e difuso dos servidores federais ativos, com melhor avaliação para a metodologia mais eficiente e possivelmente mais efetiva de realização da pesquisa.

10.4.3. Adaptabilidade do Questionário: por se tratar de uma pesquisa entre servidores públicos federais que possuem regime próprio de contratação, haverá a necessidade de se abordar situações específicas para o setor público. Nesse diapasão, a possibilidade de inclusão ou adequação de questões específicas para o setor público será quesito de escolha no presente Chamamento.

10.4.4. Experiência com Instituições com mais de 3.000 empregados: tal quesito leva em consideração a realização de pesquisas, estudos ou Acordos de Cooperação Técnica com a finalidade descrita neste Edital com instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais com número expressivo de funcionários, considerando aquelas com mais de 3.000 (três mil) funcionários. Será considerado para fins de comparação o somatório de entrevistados nas diversas pesquisas da instituição proponente, obtendo mais pontuação aquela com maior número de entrevistados.

10.4.5. Relatórios Analíticos: possibilidade de produção de relatórios analíticos em dimensões globais e setoriais, com descrição de situações locais da pesquisa de clima organizacional. Este critério visa pontuar aqueles participantes que produzam, de forma não onerosa, relatórios por localidade capazes de apoiar a tomada de decisão em ações específicas para o tema de gestão de pessoas.

10.5. Em caso de empate, será realizado sorteio com data, hora e local previamente divulgados.

11. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA LEGITIMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

11.1. Os documentos de comprovação da legitimação serão exigidos somente da instituição que tiver a sua PROPOSTA selecionada para celebrar o Acordo de Cooperação Técnica e deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias da notificação da divulgação do resultado da proposta selecionada, contendo o seguinte:

11.1.1. Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria;

11.1.2. Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;

11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia (CNPJ);

11.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo a sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto.

11.2. Os documentos necessários à comprovação da legitimação da instituição poderão ser apresentados em cópias simples.

11.3. As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.4. A Comissão de Julgamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

11.5. Será considerada apta a instituição que atender às condições de legitimação, ou seja, aquela que apresente todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.6. No julgamento dos documentos serão considerados a regularidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da instituição.

11.7. No 2º dia útil após o término do prazo de avaliação das propostas, será publicado no Diário Oficial da União o resultado preliminar do certame.

11.8. Após o anúncio público do resultado do Chamamento, a instituição será convocada para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, Anexo I deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os partícipes poderão apresentar recursos no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do resultado preliminar do certame na imprensa oficial, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Julgamento e devidamente protocolado no Protocolo do Ministério da Economia, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sala T18, no período das 9h00 às 18h00 (horário de Brasília).

12.2. A Comissão de Julgamento analisará eventuais recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, prestar as informações e remeter os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP), a qual proferirá sua decisão em 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação em Diário Oficial da União.

13. DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

13.1. Em até 2 dias úteis após o julgamento de eventuais recursos, será publicado no Diário Oficial da União o resultado final do certame.

14. DOS PARÂMETROS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

14.1. O Acordo de Cooperação Técnica será formalizado tendo como parâmetros as seguintes diretrizes:

14.1.1. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1.1.1. Em razão da presente cooperação, não decorre nenhum tipo de pagamento a ser efetuado pela Administração Pública Federal e não haverá nenhuma transferência de recurso entre os partícipes, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica, Anexo I deste Edital.

14.1.2. **DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL**

14.1.2.1. Supervisionar, gerenciar e acompanhar o exercício das atribuições de cada PARTÍCIPE do presente ACORDO, com vistas a assegurar o alcance de seu objeto, a preservação de seu escopo e o alcance das metas, em conformidade com o cronograma definido no PLANO DE TRABALHO (Anexo II do Edital).

14.1.2.2. Zelar pelos dados dos servidores e pela boa utilização e divulgação dos resultados da pesquisa de clima organizacional.

14.1.3. **DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**

14.1.3.1. Promover, por suas próprias expensas, a realização de pesquisa de clima organizacional, tendo como escopo a totalidade dos servidores públicos federais ativos em âmbito nacional, considerando as diversas instituições existentes e buscando identificá-las nos resultados distintamente.

14.1.3.2. Desenvolver estudos com vistas a potencializar a política de gestão de pessoas do Governo Federal.

14.1.3.3. Executar os serviços conforme especificações do Edital do Acordo de Cooperação Técnica e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas.

14.1.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Federal.

14.1.3.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.3.6. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a Administração Pública Federal, quando da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, com autonomia para tomar decisões que impactem na realização da pesquisa de clima organizacional.

14.1.3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Acordo de Cooperação Técnica.

14.1.3.8. Comunicar ao Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público – DERET eventuais problemas ou interrupções na execução da pesquisa de clima organizacional.

15. **DA VIGÊNCIA**

15.1. O Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que a pesquisa de clima organizacional e os estudos deverão ser realizados, no máximo, **a cada dois anos**, conforme etapas no Plano de Trabalho, podendo o ACORDO ser renovado por igual período, mediante manifestação expressa de interesse dos partícipes, por meio de termo aditivo.

16. **DA RESCISÃO**

16.1. Os partícipes poderão rescindir o ACORDO decorrente do presente CHAMAMENTO, a qualquer tempo, desde que notifiquem ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.2. Também poderá ser rescindido o ACORDO, por exclusivo critério da Administração Pública Federal, caso se verifique quaisquer das ocorrências relacionadas a seguir:

16.2.1. Falência ou insolvência do partícipe;

16.2.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das atribuições dos partícipes;

16.2.3. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do partícipe, que prejudique ou impossibilite o cumprimento das responsabilidades assumidas no ACORDO; ou

16.2.4. Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital.

17. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data Final
Publicação do Edital	08/08/2019	
Recebimento das Propostas	08/08/2019	26/08/2019
Abertura das Propostas	27/08/2019	
Análise das Propostas	27/08/2019	02/09/2019
Publicação do Resultado Preliminar	04/09/2019	
Prazo Recursal	04/09/2019	06/09/2019
Análise dos Recursos	09/09/2019	13/09/2019
Publicação do Resultado Final	Até 17/09/2019	
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Até 24/09/2019	

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este procedimento será processado e julgado nos termos previstos neste Edital, utilizando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas dúvidas e nos casos omissos.

18.2. As instituições participantes desse certame assumem todos os custos de preparação e apresentação da sua proposta, e a Administração Pública Federal, por intermédio da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da proposta a ser selecionada.

18.3. As instituições são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

18.4. Julgadas as propostas e homologado o resultado deste Chamamento Público, será celebrado o Acordo de Cooperação Técnica, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital.

18.5. Se o proponente cuja proposta foi selecionada se recusar a assinar o Acordo de Cooperação Técnica após a divulgação do resultado final do Chamamento Público em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, ou se perder a qualidade de legitimação antes da assinatura do ACORDO, será convocada a instituição classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente até que seja celebrado o ACORDO.

18.6. Poderá, também, ser convocada a segunda classificada, caso o Acordo de Cooperação Técnica seja rescindido nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

18.7. A selecionada deverá iniciar as atividades constantes do Plano de Trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

18.8. Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados da autora da proposta selecionada, sendo obrigação desta responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

18.9. O presente Edital, o Plano de Trabalho e o Termo de Confidencialidade serão partes integrantes do Acordo de Cooperação Técnica (Anexos I, II e IV).

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas na data marcada, a recepção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Julgamento em sentido contrário.

ANEXO I - MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que celebram entre si a UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal e o PARTÍCIPE visando o desenvolvimento conjunto de diagnóstico de clima organizacional e o desenvolvimento de subsídios para ações de gestão de pessoas mais efetivas para os servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, integrante do Ministério da Economia (ME), representada neste ato pelo Sr. _____ matrícula SIAPE nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, de acordo com a Portaria ME nº _____, de _____ de 2019, e o PARTÍCIPE, representado pelo Sr. _____, residente e domiciliado à _____, resolvem, de comum acordo, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive a Lei nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, a **elaboração conjunta de estudos e pesquisa de clima organizacional com os servidores públicos** da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente ACORDO tem por finalidade estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os PARTICIPES, mediante o planejamento, a implementação e o acompanhamento de ações, bem como o compartilhamento de informações, conhecimento e documentos técnicos, de maneira a subsidiar o alcance integral e, em conformidade legal-normativa, do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Essa cooperação deverá promover o desenvolvimento de diagnóstico do clima organizacional, em dimensão geral, por unidade e subunidade, abrangendo cerca de 600 mil servidores públicos federais em atividade, de maneira a oferecer subsídios às políticas de gestão de pessoal da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, na condição de órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do diagnóstico de clima organizacional, peça fundamental para o desenvolvimento do objeto do presente ACORDO, será realizada com o fornecimento pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal dos endereços eletrônicos institucionais dos servidores públicos federais em atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A participação no diagnóstico de clima organizacional será de natureza espontânea e terá abrangência nacional, devendo contemplar amostra significativa ou a totalidade dos servidores civis da Administração Pública Federal.

PARÁGRAFO QUARTO: As informações coletadas objetivam subsidiar a tomada de decisão relativa a programas, projetos e políticas de gestão de pessoas, contribuindo para a análise e percepção do clima organizacional no ambiente de trabalho e de outras variáveis que afetem o comportamento nas organizações, resguardado o sigilo, a confidencialidade e a privacidade das informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A implementação do objeto deste ACORDO dar-se-á conforme delimitação de responsabilidades dos PARTICIPES, mediante a execução das ações previstas no Plano de Trabalho anexo, o qual constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, caso detectada a necessidade de adequação operacional, esta será atendida mediante aditamento, ou mediante elaboração de planos de trabalhos específicos, de caráter complementar, a serem firmados pelos PARTICIPES durante a vigência deste ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO não implicará repasse de recursos financeiros ou qualquer outro tipo de pagamento a ser efetuado pela Administração Pública Federal ou entre os PARTICIPES.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO ACORDO

O Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público – DERET, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, terá por finalidade supervisionar, gerenciar e acompanhar o exercício das atribuições de cada PARTICIPE do presente ACORDO, com vistas a assegurar a obtenção de seus objetivos, a preservação de seu escopo e o alcance das metas, em conformidade com o que for definido no PLANO DE TRABALHO anexo, bem como propor a adoção de adequações operacionais eventualmente detectadas como necessárias, englobando novos procedimentos a serem adotados, a revisão ou prorrogação de prazos, a redefinição de atribuições e de responsabilidades, sempre respeitados os termos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As formas de acesso aos sistemas e às informações, bem como os meios e a periodicidade das extrações de dados serão definidos em comum acordo entre as áreas técnicas das

instituições PARTICÍPES do presente ACORDO, conforme PLANO DE TRABALHO anexo a esse instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos PARTICÍPES consistirá em:

- I – Intercâmbio de conhecimento, informações e dados, por meio eletrônico;
- II – Extrações periódicas ou fornecimento de cópias de bases de dados contempladas no objeto deste ACORDO;
- III – Realização de trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum; e
- IV – Disponibilização de equipes de ambos os PARTICÍPES, para atividades relativas à concepção, desenvolvimento e aplicação da pesquisa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete à UNIÃO:

- I – Supervisionar, gerenciar e acompanhar o exercício das atribuições de cada PARTICÍPE do presente ACORDO, com vistas a assegurar o alcance de seu objeto, a preservação de seu escopo e o alcance das metas, em conformidade com o que for definido no PLANO DE TRABALHO;
- II – Zelar pelos dados dos servidores e pela boa utilização e divulgação dos resultados da pesquisa de clima organizacional;
- III – Auxiliar no planejamento e desenvolvimento das ações, considerando aspectos técnicos e normativos vigentes;
- IV – Disponibilizar informações necessárias ao atingimento do objeto deste ACORDO, tais como e-mail institucional e local de exercício dos respondentes de pesquisa de clima organizacional; e
- V – Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- VI – Possuir a primazia sobre a divulgação e a publicação dos produtos resultantes das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente ACORDO; e
- VII – Deter os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação deste ACORDO, em caráter irrevogável, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa, bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis, algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa, etc.).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete ao PARTICÍPE:

- I – Promover, por suas próprias expensas, a realização do estudo e da pesquisa de clima organizacional, tendo como escopo aproximadamente 600 mil servidores públicos federais ativos em âmbito nacional, considerando as diversas instituições existentes e buscando identificá-las nos resultados distintamente;
- II – Apresentar os resultados de forma global e estratificados por unidades e subunidades, contemplando o conjunto das informações coletadas;
- III – Resguardar o sigilo, a confidencialidade e a privacidade das informações, na forma da Lei;
- IV – Proteger toda e qualquer informação colhida no curso da pesquisa, que somente poderá ser divulgada ou publicada com autorização formal e expressa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia;

V – Realizar pesquisa de clima organizacional e estudos, no mínimo uma vez em 48 meses, conforme etapas no Plano de Trabalho;

VI – Desenvolver estudos com vistas a potencializar a política de gestão de pessoas do Governo Federal;

VII – Executar os serviços conforme especificações do Edital, do ACORDO e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas;

VIII – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Federal;

IX – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X – Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a Administração Pública Federal, quando da assinatura deste ACORDO, com autonomia para tomar decisões que impactem na realização da Pesquisa de Clima Organizacional;

XI – Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução deste ACORDO;

XII – Comunicar ao Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público – DERET eventuais problemas ou interrupções na execução da pesquisa de clima organizacional;

XIII – Apresentar os resultados de forma global e estratificados por unidades e subunidades, contemplando o conjunto das informações coletadas;

XIV – Resguardar o sigilo, a confidencialidade e a privacidade das informações, na forma da Lei; e

XV – Proteger toda e qualquer informação colhida no curso da pesquisa, que somente poderá ser divulgada com autorização formal e expressa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este ACORDO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa de comum acordo entre os PARTICIPES, por meio de termo aditivo e desde que para a fiel execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este ACORDO poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os PARTICIPES, e desde que não haja alterações de seu objeto ou de sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o ACORDO decorrente do presente CHAMAMENTO, a qualquer tempo, desde que notifiquem ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Também poderá ser rescindido o ACORDO, por exclusivo critério da Administração Pública Federal, caso se verifique quaisquer das ocorrências relacionadas a seguir:

I – Falência ou insolvência do PARTÍCIPE;

II – Descumprimento das atribuições dos PARTÍCIPIES;

III – Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do partícipe, que prejudique ou impossibilite o cumprimento das responsabilidades assumidas no acordo; ou

IV – Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente ACORDO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o presente ACORDO venha a ser denunciado ou rescindido, os PARTÍCIPIES firmarão Termo de Encerramento, mantendo as obrigações assumidas neste ACORDO até a quitação total das pendências remanescentes.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O(A) _____ (razão social), estabelecida na _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem perante a V.Exa. apresentar os documentos anexos e requerer a sua PARTICIPAÇÃO no presente CHAMAMENTO para fins de firmar Acordo de Cooperação Técnica para elaboração conjunta de estudos e pesquisa de clima organizacional com os servidores públicos federais, e que se interesse em colaborar de forma gratuita com a Administração Pública Federal na realização de tal objeto, mediante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

Declarando ainda que:

- a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara sob as penas da Lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Local e data

Nome legível do representante legal e assinatura

PLANO DE TRABALHO

I – OBJETO

Elaboração conjunta de estudos e pesquisa de clima organizacional com os servidores públicos federais, e que se interesse em colaborar de forma gratuita com a Administração Pública Federal na realização de tal objeto, mediante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

II – TEMPO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA (Item 10.4.1. do Edital)

.

III – METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA PESQUISA (Item 10.4.2. do Edital)

.

IV – ADAPTABILIDADE DO QUESTIONÁRIO (Item 10.4.3. do Edital)

.

V – EXPERIÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PESQUISA COM INSTITUIÇÕES COM MAIS DE 3.000 EMPREGADOS (Item 10.4.4. do Edital)**VI - RELATÓRIOS ANALÍTICOS (Item 10.4.5. do Edital)****ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa _____ (razão social), estabelecida na _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 73 da Lei 15.608/07 e 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome legível do representante legal e assinatura

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo, o(a) _____ (razão social), estabelecida na _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre a Pesquisa de Clima Organizacional, objeto do presente Edital. Para tanto, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da área responsável pela Administração Pública Federal;
- c) a não tomar, sem autorização formal da Administração Pública Federal, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos a informações sigilosas a que tenham acesso.

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre os PARTICIPES por ocasião da realização do Acordo de Cooperação Técnica de **elaboração conjunta de estudos e pesquisa de clima organizacional com os servidores públicos** da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as PARTES o presente instrumento, em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Local e data

Nome legível do representante legal e assinatura

DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

As informações relativas aos termos do Edital foram realizadas pelo Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público - DERET e deverão ser objeto de autorização superior.

Documento assinado eletronicamente

LUÍSA CÉSAR DRUMOND

Analista Técnico-Administrativo

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ BORGES DE CARVALHO FILHO

Coordenador-Geral de Negociação Sindical no Serviço Público - CGNSP

Documento assinado eletronicamente

CLEBER IZZO

Diretor do Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público - DERET

DA AUTORIZAÇÃO DO CERTAME

Autorizo a realização do certame, na modalidade de Chamamento Público, nas formas constantes no Edital supra.

Documento assinado eletronicamente

WAGNER LENHART

Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Jose Borges de Carvalho Filho, Coordenador(a)-Geral**, em 07/08/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cesar Drumond, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/08/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Izzo, Diretor(a)**, em 07/08/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 07/08/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



[outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3114091** e

o código CRC **CEB3F54C**.

Referência: Processo nº 19975.102116/2019-10.

SEI nº 3114091